



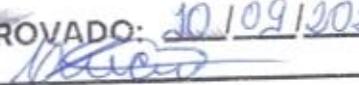
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 023/2025 AO PROJETO DE LEI N° 023/2025

APROVADO: 10/10/2025


Luciano Soares Lopes
Presidente

Ementa: Análise do Projeto de Lei nº 023 de 18 de agosto de 2025, que: “Disciplina o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias no município de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, e dá outras providências”.

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1. Relatório

Trata-se de análise técnica de Projeto de Lei nº 023 de 18 de agosto de 2025, que trata sobre o funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias no município.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

É o sucinto relatório.

2. Conclusão

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei N° 023/2025 de autoria do Executivo.

É o que tenho a manifestar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



3. Voto

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 023/2025, em conformidade com as conclusões do parecer jurídico da Câmara Municipal, e do relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, juntamente com o presidente José Paulo de Moura Junior opinam por sua APROVAÇÃO, por entenderem que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente e atender aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

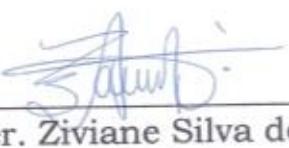
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2025.



Ver. José Paulo de Moura Junior
Presidente



Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relatora

Ver. André Silva Cardoso
Membro